



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir os Jogos Escolares Municipais no âmbito do município de Caraguatatuba).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir os “Jogos Escolares”, no âmbito do município de Caraguatatuba.

Parágrafo único. Os Jogos Escolares a que se refere a presente Lei serão disputados nas seguintes categorias:

- a) Ensino Fundamental I e;
- b) Ensino Fundamental II – (Pré-Mirim e Mirim).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretária Municipal de Esportes, ficando responsáveis pela elaboração e organização do evento, inclusive sobre as modalidades esportivas que farão parte dos jogos, datas de congressos técnicos e demais procedimentos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com empresas particulares, excetuadas aquelas ligadas aos ramos de bebidas alcoólicas e de tabaco, visando o patrocínio do referido evento.

Art. 4º - Poderão participar dos jogos os alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino (Ensino Fundamental I e II), bem como, alunos das escolas particulares sediadas no Município (Ensino Fundamental I e II) e Escolas Estaduais do Fundamental II, comprovados através de identidade escolar.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.656/2023.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 24 de janeiro de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “Tato Aguilar”

JUSTIFICATIVA:

Os Jogos Escolares Municipais têm por objetivo promover, por meio da prática esportiva, a socialização, a integração entre os estudantes das unidades escolares, a inclusão, a descoberta de novos talentos esportivos e principalmente, desenvolver valores, disciplina, habilidades e competências motoras que deverão compor o repertório do estudante em toda sua trajetória de vida.

Participam dos Jogos Municipais aproximadamente dois mil e quinhentos estudantes das Unidades de Ensino do Fundamental I e II de nossa Rede Municipal, e também são convidadas as Escolas Particulares e Escolas Estaduais do Fundamental II.

Este novo projeto de lei atente ao pedido da Secretaria competente pela organização dos Jogos, que solicitou a este Vereador a alteração da Lei em vigor, pois da forma como se encontra torna inviável a realização desse evento, daí o motivo da revogação da atual legislação Municipal (2.656/2023).

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 24 de janeiro de 2024.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “**Tato Aguilar**”